

De que forma o Seguro Social pode ajudar quando falece um membro da família



O Seguro Social deve ser informado o mais rapidamente possível do falecimento de uma pessoa. Na maioria dos casos, o director da funerária informará o Seguro Social do falecimento da pessoa. Terá de fornecer ao director da funerária o número de Seguro Social da pessoa falecida para que este possa comunicar o óbito.

Alguns dos membros da família da pessoa falecida podem ter direito de receber pensões de Seguro Social, caso a pessoa falecida tenha trabalhado tempo suficiente sob o Seguro Social para qualificar para pensões. **Deve entrar em contacto com o Seguro Social logo que possível para garantir que a família recebe todas as pensões a que pode ter direito.** Leia cuidadosamente as informações seguintes para saber quais as pensões que podem estar disponíveis.

- Pode ser atribuído um pagamento único no valor de \$255 ao cônjuge sobrevivivo, caso ele ou ela estivesse a morar com a pessoa falecida; ou, caso estivessem a viver separados, se estivesse a receber determinadas pensões do Seguro Social através do registo da pessoa falecida. Se não existir qualquer cônjuge sobrevivivo, o pagamento é efectuado a um filho elegível para pensões com base no registo da pessoa falecida no mês do falecimento.
- Alguns membros da família **podem ser elegíveis** para receber pensões mensais, incluindo:
 - Um viúvo ou uma viúva com 60 ou mais anos de idade (com 50 ou mais anos de idade, caso possua uma deficiência);
 - Um cônjuge vivo de qualquer idade que esteja a cargo de filho(s) da pessoa falecida com menos de 16 anos de idade ou deficiente(s);
 - Um(a) filho(a) não casado(a) da pessoa falecida que tenha:
 - Menos de 18 anos de idade (ou até 19 anos se ele ou ela é estudante de tempo integral em uma escola primária ou secundária); ou
 - 18 ou mais anos de idade, portador(a) de uma deficiência que surgiu antes dos 22 anos;
 - Um enteado, neto, filho de enteado ou filho adotado sob certas circunstâncias;
 - Pais, com 62 ou mais anos de idade, que dependiam da pessoa falecida em pelo menos metade do seu sustento; e

— Um cônjuge divorciado sobrevivivo, em determinadas circunstâncias.

Se a pessoa falecida estivesse a receber pensões do Seguro Social, tem de devolver as pensões recebidas relativas ao mês do falecimento ou a quaisquer meses subsequentes. Por exemplo, se a pessoa falecer em Julho, tem de devolver a pensão paga em Agosto. Se as pensões fossem pagas através de depósito directo, contacte o banco ou a instituição financeira em causa. Solicite que todos os fundos recebidos relativos ao mês do falecimento ou mais tarde sejam devolvidos o Seguro Social. Se as pensões fossem pagas por cheque, não deposite os cheques relativos ao mês em que a pessoa faleceu ou a meses posteriores. Devolva os cheques o Seguro Social o mais rapidamente possível.

Contudo, membros elegíveis da família podem ter direito a receber subsídios de falecimento relativos ao mês em que o beneficiário faleceu.

Contatando o Seguro Social

Para mais informações e para encontrar cópias de nossas publicações, acesse nosso site www.socialsecurity.gov ou ligue grátis, **1-800-772-1213** (para surdo ou com deficiência auditiva, ligue para nosso número TTY, **1-800-325-0778**). Todas as ligações são confidenciais. Se você fala Espanhol, aperte 2. Para todos os outros idiomas, aperte 1, fique na linha em silêncio durante o pedido automático de voz em Inglês até um representante atender. O representante irá contatar um intérprete para ajudar na sua ligação. Os serviços de intérprete estão disponíveis sem nenhum custo. Nós podemos responder perguntas específicas das 7 a.m até às 7 p.m, De segunda-feira á sexta-feira. Nós podemos lhe fornecer informações em Inglês através do serviço de telefone automático 24 horas por dia.

Queremos também ter a certeza de que você beneficia de um serviço correto e atencioso. É esta a razão pela qual possuímos um segundo representante de Seguro Social que monitoriza algumas chamadas telefônicas.

